lada, em parte a seguinte dotação do orçamento em vigor:
Orgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade : 05 - Serviço de Educação e Saúde
Função : 08 - Educação e Cultura
Programa: 46 - Educação Física e Desportos.
Sub-Programa: 2280 - Parques Recreativos e Desportos 4.1.10-00 - Obras Cr$ 55.000,00

Art. 42 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de fevereiro de 1977.

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.547, de 11 de fevereiro de 1.977

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Munici-

pal de Iruital autorizada a doar a Sociedade Rádio Iruital, Ltda. local uma área de terreno medindo 150,00 mts. de frente por 150,00 mts. de cada lado, onde se acharia instalada a torre de instalações da citada emissora nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei será demarcado pelo Serviço de Obras

Art. 3º - Não poderá ter outra destinação e nem ser alienado o imóvel de que trata esta lei

Art. 4º - No caso de extinção da emissora o imóvel será revertido ao patrimonio municipal.

Art. 5º - Fica a Prefeitura autorizada a outorgar a escritura de que trata esta lei, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iruital, 11 de fevereiro de 1977.

Registrado e publicado na Secretaria na mesma data.